LEI N° 958 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Altera a redação do § 2º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 62, de 01/06/1991, dá outras providências correlatas"

FABIO LUIS DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Art. 1º- *O § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 62 de 01/06/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 15 .....

§ 2º - A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo apenas 01 (uma) vez.

....."

Artigo 2° - *As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.*

Artigo 3° - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Boa Esperança do Sul, 28 de Maio de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal